



## RESOLUÇÃO Nº 07/2016/CONSELHO DO CAMPUS/UFFS

*Aprova o Regulamento do Fórum Permanente do Domínio Comum do Campus Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul.*

O Conselho do *Campus* Cerro Largo - UFFS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Fórum Permanente do Domínio Comum do *Campus* Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme o documento anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Largo/RS, 22 de agosto de 2016.

*Ivann Carlos Lago*  
Presidente do Conselho do Campus

UFFS



## REGULAMENTO DO FÓRUM PERMANENTE DO DOMÍNIO COMUM

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** O Presente Regulamento estabelece os princípios, finalidades, competências e objetivos do Fórum Permanente do Domínio Comum no âmbito da UFFS - *Campus* Cerro Largo, bem como normatiza a sua organização e o seu funcionamento.

### TÍTULO II

#### DOS PRINCÍPIOS, FINALIDADES, COMPETÊNCIAS E OBJETIVOS

**Art. 2º** O Fórum Permanente do Domínio Comum da UFFS - *Campus* Cerro Largo constitui-se como espaço de reflexão e proposição que visa contribuir para a realização dos princípios e objetivos institucionais em consonância com a legislação educacional brasileira e com os tratados internacionais relativos à educação que o Brasil é signatário;

**Parágrafo Único.** Entende-se por Domínio Comum o conjunto de componentes curriculares, os quais todos os cursos de graduação da UFFS devem adotar, com o objetivo de promover:

I - a contextualização acadêmica: desenvolver habilidades e competências de leitura, de interpretação e de produção em diferentes linguagens que auxiliem a se inserir criticamente na esfera acadêmica e no contexto social e profissional;

II - a formação crítico social: desenvolver uma compreensão crítica do mundo contemporâneo, contextualizando saberes que dizem respeito às valorações sociais, às relações de poder, à responsabilidade socioambiental e à organização sociopolítico-econômica e cultural das sociedades, possibilitando a ação crítica e reflexiva nos diferentes contextos.

**Art. 3º** Organiza-se com a finalidade de fomentar discussões, estudos, produções permanentes e iniciativas pedagógicas acerca da concepção, dos objetivos, da operacionalização e da articulação dos Domínios no currículo dos cursos de graduação, nas ações de Pesquisa, Extensão e Cultura da UFFS - *Campus* Cerro Largo.

**Art. 4º** Compete ao Fórum Permanente do Domínio Comum:

I - propor ajustes curriculares aos cursos de graduação, no âmbito de suas atribuições;

II - propor, ao Conselho do *Campus*, resoluções relacionadas com os objetivos do fórum;

III - elaborar e propor reformulações no regimento interno a ser submetido ao Conselho do *Campus* para análise e deliberação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CERRO LARGO

---

IV - realizar os objetivos e as atividades dispostas neste regulamento.

**Art. 5º** São objetivos do Fórum Permanente do Domínio Comum:

- I - fomentar discussões sobre a concepção de currículo da UFFS a partir seus documentos norteadores;
- II - promover a consolidação do Domínio Comum no currículo dos cursos ofertados pelo *Campus Cerro Largo*;
- III - fortalecer a articulação e o diálogo interdisciplinar entre os Domínios do currículo e os diferentes cursos;
- IV - contribuir para o fortalecimento e a qualificação dos Componentes Curriculares do Domínio Comum;
- V - estimular a produção e divulgação de pesquisas, atividades de extensão e cultura que subsidiem a incorporação do Domínio Comum no cotidiano do fazer acadêmico de todas as instâncias e de todos os processos na UFFS, de forma especial os relativos ao *Campus Cerro Largo*;
- VI - consolidar a estruturação curricular do Domínio Comum, a partir de iniciativas que possam ensejar práticas pedagógicas inovadoras;
- VII - proporcionar a representação ativa do Domínio Comum junto aos colegiados de curso;
- VIII - explicitar a dimensão formativa do Domínio Comum;
- IX - propiciar oportunidades de integração acadêmica e política entre os Domínios Comum, Conexo e Específico;
- X - propor, em consonância com a CPA, estratégias de avaliação curricular;
- XI - Auxiliar a Coordenação Acadêmica do *Campus* no que concerne à designação e distribuição das atividades aos docentes nos respectivos CCRs do Domínio Comum;
- XII - organizar eventos sobre temáticas relacionadas com o Domínio Comum.

### TÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 6º** O Fórum Permanente do Domínio Comum da UFFS - *Campus Cerro Largo* é composto pelo(a) Coordenador(a) Acadêmico(a) do *Campus*, por um representante dos Coordenadores de Curso do *Campus*, por todos os docentes que ministram CCRs vinculados ao Domínio Comum no semestre corrente e pelos que ministraram nos dois semestres letivos anteriores, por um representante dos servidores técnico-administrativos pedagogos, por um representante dos servidores técnicos em assuntos educacionais em exercício no *Campus* e por uma representação discente;

**Parágrafo Único.** A representação discente do *Campus* é constituída por, no mínimo, um acadêmico titular e um acadêmico suplente indicados pelo Diretório Central dos Estudantes, com mandato de dois anos.

**Art. 7º** O Fórum do Domínio Comum vincula-se institucionalmente:

- I - à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- II - à Diretoria de Organização Pedagógica (DOP);
- III - à Coordenação Acadêmica do *Campus Cerro Largo*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CERRO LARGO

---

**§1º** Cabe à Diretoria da Organização Pedagógica (DOP) realizar a mediação dos fluxos de trabalho referentes às atividades do Fórum no âmbito da Universidade, articulando a coordenação dos trabalhos desenvolvidos nos *campi*.

**§2º** Cabe à Coordenação Acadêmica realizar a supervisão dos trabalhos do Fórum no âmbito do *Campus*, em colaboração com a DOP.

**Art. 8º** O Fórum Permanente do Domínio Comum é coordenado por um presidente e um vice-presidente, escolhidos entre os respectivos membros, em reunião convocada para esse fim pela Coordenação Acadêmica do *Campus*, com mandato de dois anos.

**Art. 9º** São atribuições do presidente do Fórum:

I - convocar os respectivos membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como convidar os demais docentes interessados nos temas a serem abordados;

II - coordenar as respectivas reuniões;

III - realizar a articulação com a Coordenação Acadêmica do *Campus* e a Diretoria de Organização Pedagógica da UFFS;

IV - representar o Fórum nas instâncias institucionais do *Campus* e da UFFS;

V - zelar pelo cumprimento deste regulamento.

**Art. 10** O Fórum realiza, no mínimo, duas reuniões ordinárias semestrais no âmbito do *Campus*, voltadas ao aprofundamento e aos estudos sobre o currículo da UFFS e demais assuntos pertinentes ao cumprimento dos objetivos do Fórum.

**Parágrafo Único.** Reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo(a) presidente(a) ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

## TÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 11** Os casos omissos neste regulamento são resolvidos no âmbito do Fórum, em suas reuniões ordinárias e extraordinárias, por maioria simples de seus membros.

**Art. 12** Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho do *Campus*.

UFFFS